



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18.270.900

LEI MUNICIPAL Nº 4.751 DE 25 DE ABRIL DE 2013

-Altera a alínea “a”, do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.944 de 18 de Maio de 2007, que dispõe sobre incentivos ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Tatuí e dá outras providências.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO – MANÚ, Prefeito do Município de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A alínea “a”, do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.944 de 18 de Maio de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

a – 06 (seis) representantes da Prefeitura Municipal, sendo 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Planejamento, 1 (um) membro da Secretaria da Indústria, Desenvolvimento Econômico e Bem Estar Social e Cidadania, 1 (um) membro da Secretaria da Administração, 1 (um) membro de Secretaria de Governo, Segurança Pública e Transportes e 1 (um) membro da Secretária de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura .”

Art. 2º Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de abril de 2013.

JOSÉ MANOEL CORREA COELHO - MANÚ
PREFEITO MUNICIPAL

Vicente Aparecido Menezes
Secretário de Governo, Segurança Pública e Transportes

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/04/2013
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 199/13, da Câmara Municipal de Tatuí)